



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

PROJETO DE LEI N° _____ /2019

INSTITUI a obrigatoriedade da remessa de todos os processos de dispensa/inexigibilidade de licitação em meio digital à Câmara Municipal de Cariacica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo obrigada encaminhar à Câmara Municipal, em meio digital, até o 5º (quinto) dia útil de cada trimestre, a cópia na íntegra de todo e qualquer processo de despesa realizado por meio de dispensa e Inexigibilidade de licitação.

Paragrafo único. A remessa do processo deverá ser acompanhada de todos os elementos que o instruíram até a sua homologação pelo Ordenador de Despesa.

Art. 2º. O não cumprimento ou o retardamento injustificado, enseja infração político-administrativa do responsável, sujeito ao julgamento pela Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município de Cariacica (Art. 97, inciso I, alínea a).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de abril de 2019.

WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203
Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei da obrigatoriedade de envio a este Poder Legislativo, em meio digital, de todos os processos relativos a despesas realizadas por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação pela Prefeitura Municipal de Cariacica, incluindo os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como empresas públicas das quais esta detiver participação majoritária.

O objetivo da proposição ora submetida a exame, é, em princípio, dar conhecimento a esta Augusta Casa de Leis de informações sobre despesas que não são, por sua natureza, passíveis de ampla concorrência, ou seja, aquelas em que não há viabilidade de competição e/ou de caráter estritamente técnico, as quais normalmente têm por contratadas pessoas físicas ou jurídicas de notório saber ou capacidade técnica.

Com esse rol de informações, esta Câmara Municipal, no conjunto de seus vereadores ou individualmente no âmbito de cada mandato parlamentar, poderá requerer eventuais esclarecimentos à Prefeitura de Cariacica acerca da conveniência e oportunidade de tais contratações; bem como zelar pela mitigação de favorecimentos ilícitos e de práticas atentatórias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência, dentre outros que regem a Administração Pública.

De outra sorte, a matéria em comento também permitirá o aperfeiçoamento da cultura da transparência em nosso município, permitindo que tais informações cheguem aos cidadãos que são representados por nós, parlamentares, no exercício fiscalizatório da vereança, uma das missões constitucionais do vereador.

Ao falar em transparência, é imperioso citar a Lei de Acesso à Informação, que diz:

(Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011)

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203
Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.
(grifo nosso)

Além desse diploma legal de abrangência nacional, ressalta-se também que o próprio município já possui legislação acerca do tema (Lei nº. 5.133/2014), que igualmente versa sobre a disponibilização de informações como regra para o Poder Público de nossa cidade.

Nessa seara, também é oportuno lembrar o que ensinam LIMBERGER e SALDANHA (2012, p. 229) sobre transparência:

“é uma via de mão dupla: de um lado, a administração tem o dever de dar publicidade aos seus atos; e, por outro, o cidadão tem o direito a ser informado. Deste modo, por meio da informação disponível por meio eletrônico, desenvolve-se controle preventivo, estimula-se a participação popular e se torna o exercício do poder mais transparente e, portanto, mais democrático. [...] Com a diminuição dos desvios de dinheiro gerados pela corrupção é possível viabilizar a melhoria das prestações sociais que podem ser oferecidas à população; ou seja: concretizam-se direitos”.

Conforme acima demonstrado, não nos resta dúvida de que este instrumento legislativo será de extrema importância ao conjunto das ações de fiscalização inerentes ao exercício do mandato de cada vereador e vereadora, bem como das próprias comissões permanentes desta Casa, proporcionando mais celeridade nos trâmites relacionados ao monitoramento da execução financeira do Poder Executivo e contribuindo, assim, para a racionalização dos gastos daquele ente, sobre o qual devemos manter diligente e ininterrupta fiscalização em nome da preservação do erário e da coisa pública.

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203
Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

Ante o exposto e em face da indiscutível relevância da matéria em debate, submeto o presente projeto à apreciação dos Nobres Edis, para o qual solicito apoio e aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de abril de 2019.

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203
Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br